

Jubran Engenharia S.A.

CNPJ/MF nº 61.575.437/0001-48 - NIRE 35.300.032.314

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2024

Data, Hora e Local: Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 12:00, na sede social da **Jubran Engenharia S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Groenlândia, nº 1.611, salas 1 a 3, Jardim Europa, CEP 01434-100. **Presença:** Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 99,9851% do capital social votante da Companhia, e, portanto, com quórum suficiente para instalação da Assembleia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como a Diretora Presidente, Sra. Solange Jubran. **Convocação e Publicações:** Edital de convocação publicado nas edições impressa e digital dos dias 18, 19 e 20 a 22 de abril de 2024 do Diário de Notícias, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras publicados no dia 21 de março de 2024, nas edições impressa e digital do Diário de Notícias. **Mesa:** Presidente: Sra. Solange Rapp Jubran; e Secretário: Marcelo Trussardi Paolini. **Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) criação de um novo cargo de Diretor; (iv) eleição de novo Diretor; e (v) deliberação sobre a remuneração anual global dos administradores; e, em Assembleia Geral Extraordinária: (vi) caso aprovada a deliberação referida no item (iii), alteração dos artigos 13 e 14 do estatuto social; e (vii) outras matérias de interesse da Companhia. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, segundo o artigo 115, § 1º, da Lei das S.A.: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) em vista das apresentações feitas com relação ao estado geral dos negócios da Companhia, os acionistas aprovaram integralmente e sem ressalvas, por unanimidade de votos dos presentes, as contas da administração, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Os acionistas declararam ter tido acesso a todos esses documentos anteriormente à realização desta assembleia, na forma do artigo 133, incisos I e II, da Lei das S.A.; (ii) no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, foi apurado lucro líquido no valor de R\$ 24.863.081,00, o qual, submetido a ajustes decorrentes da equivalência patrimonial, receitas diferidas e constituição de reserva legal, resultou em R\$ 24.807.548,39. Propõe-se, pois: (a) destinar o valor de R\$ 577.776,61 para a reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e (b) distribuir dividendo obrigatório no valor de R\$ 6.057.442,94, tendo sido realizada, antecipadamente, distribuição de R\$ 4.209.824,00, valor este imputado ao dividendo obrigatório, devendo a diferença de R\$ 1.847.618,94 ser paga a título de dividendos complementares no prazo de até 60 dias a contar da presente data, propostas estas aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes; (iii) aprovar a proposta de criação do cargo de Diretor da Companhia; (iv) eleger para o cargo da Diretora da Companhia, até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, **Carolina Jubran Pascual**, brasileira, solteira, veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 54.599.046-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 481.900.138-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Groenlândia, 1.611, Jardim Europa, a qual será investida em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio, arquivado na sede da Companhia, onde declara, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 147, § 1º da Lei das S.A., não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir o cargo para o qual foi nomeada e de exercer as funções a ele relativas, não estando, assim, impedida por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; e, por fim, em atendimento ao disposto no artigo 152 da Lei das S.A.; (v) aprovar a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia em até R\$ 2.200.000,00 para o presente exercício. Em Assembleia Geral Extraordinária: (vi) em função da aprovação do item (iii) acima, alterar o artigo 13, caput, e o artigo 14, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 13 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 6 (seis) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico e 2 (dois) Diretores Adjuntos.**" "**Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário.** § 1º - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou por 2 (dois) outros Diretores. A convocação será feita por simples comunicado, com a **Ordem do Dia**, remetido aos demais Diretores, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo. § 2º - As reuniões não poderão ser realizadas com quórum inferior a 4 (quatro) Diretoes, sendo que, caso a mesma pessoa cumule os cargos de Diretor Presidente e Superintendente, o quórum de instalação deverá ser de 5 (cinco) Diretores. § 3º - O quórum de deliberação será de maioria simples, ou seja, da maioria dos presentes em cada reunião da Diretoria. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate, sem prejuízo de seu voto como Diretor. Caso a mesma pessoa cumule os cargos de Diretor Presidente e Diretor Superintendente, o voto manifestado por referida pessoa será computado como 1 (um) único voto. § 4º - As deliberações constarão de ata, lavrada no Livro de Reuniões da Diretoria, assinada pelos presentes, lavrada por um deles, indicado pelo Diretor Presidente." **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo antes redigida e feita lavrar a presente ata em forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. **Mesa:** Solange Rapp Jubran - Presidente; e Marcelo Trussardi Paolini - Secretário. **Acionistas presentes:** Emilia Maria Rapp, Mônica Jubran Chapachan (p.p. Renata Jubran), Solange Rapp Jubran, Renata Jubran, Simone Jubran (p.p. Renata Jubran), Marcos Catani e José Carlos Ruiz. São Paulo, 30 de abril de 2024. **A presente é cópia fiel de Ata lavrada em livro próprio.** **Mesa:** Solange Rapp Jubran - Presidente; **Marcelo Trussardi Paolini** - Secretário. **JUCESP** nº 198.372/24-3 em 09/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

